

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 25.087.331-0

DATA: 02/12/2025

PARECER CEE/CEIF N.º 235/2026

APROVADO EM 19/05/2026

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA BRINCAR E CRESCER – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: CAMPINA GRANDE DO SUL

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

RELATORA: MARLI REGINA FERNANDES DA SILVA

EMENTA: Reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano, da instituição de ensino citada. Parecer favorável. Prazo especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino referidas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 04/2025, em especial, incorporar o componente curricular da Educação Digital e Computação às matrizes curriculares e à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte, de interesse da Escola Brincar e Crescer – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada à Rua Professor Duílio Calderari, n.º 1157, município de Campina Grande do Sul, pelo qual solicitou o reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

A instituição de ensino é mantida pelo Centro de Educação Infantil Brincar e Crescer Ltda. – ME, e possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte e emitiu Parecer Técnico favorável ao reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 25.087.331-0

Observa-se que o Ensino Fundamental – Anos Iniciais foi autorizado pela Resolução Secretarial n.º 4397, de 24/11/2020, pelo prazo de 25/11/2020 até 25/11/2025. O Ensino Fundamental – Anos Finais foi autorizado pela Resolução Secretarial n.º 5522, de 17/08/2023, pelo prazo de 01/02/2024 até 31/12/2027.

O processo foi protocolado no Sistema E-Protocolo em 02/12/2025 e encaminhado ao Conselho Estadual de Educação para análise e prosseguimento do trâmite na data de 25/03/2026.

II – MÉRITO

Trata-se do pedido do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

A matéria está regulamentada no Art. 41, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento dos referidos cursos e emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Documentação Escolar-CDE/DNE/Seed informou sobre os Relatórios Finais dos cursos do Ensino Fundamental - 1º ao 9º:

[...]

O presente protocolo trata do pedido de Reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), da Escola Brincar e Crescer – Educação Infantil e Ensino Fundamental, do município de Campina Grande do Sul e NRE da Área Metropolitana Norte.

O curso Ensino Fundamental (anos iniciais - 4035) possui a Autorização do Funcionamento com vigência de 25/11/2020 a 25/11/2025 concedida pela Resolução n.º 4397/2020 e DOE 25/11/2020 e o curso Ensino Fundamental (anos finais - 4039) possui a Autorização do Funcionamento com vigência de 01/01/2024 a 31/12/2027 concedida pela Resolução n.º 5522/2023 e DOE 25/08/2023.

Os Relatórios Finais do curso Ensino Fundamental (anos iniciais - 4035) nos anos de 2021 a 2025 estão validados e disponíveis no Módulo de Arquivamento de Relatório Final Marfim.

Os Relatórios Finais do curso Ensino Fundamental (anos finais - 4039) nos anos de 2024 e 2025 estão disponíveis no Módulo de Arquivamento de Relatório Final Marfim aguardando o Reconhecimento do curso para serem analisados, validados e arquivados.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 25.087.331-0

O Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros expirou em 20/02/2026, com o processo em trâmite e a Licença Sanitária está vigente até 31/05/2026.

As Matrizes Curriculares dos referidos cursos atendem as normas deste Conselho, constam do protocolado conforme seguem:

MATRIZ CURRICULAR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS

MATRIZ CURRICULAR FUNDAMENTAL



CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BRINCAR E CRESCER
RESPEITO E COMPROMISSO COM A EDUCAÇÃO

CNPJ 28.643.873/0001-17 - RUA DUÍLIO CALDERANI, 1157, JARDIM PAULISTA, CAMPINA GRANDE DO SUL - PR - CEP: 83430-000
E-MAIL: celmocaracrescer@hotmail.com TELEFONE: (41) 3679-2659

NRE: 002 – ÁREA METROPOLITANA NORTE		MUNICÍPIO: Campina Grande do Sul, código 400			
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: Escola Brincar e Crescer, código - 682					
ENDEREÇO: Rua Professor Duílio Calderani, Número 1157, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul . CEP:83430000					
TELEFONE: (41) 3679-2659					
ENTIDADE MANTENEDORA: Centro de Educação Infantil Brincar e Crescer LTDA-ME					
CURSO: 4035 – Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano					
TURNO: TARDE	C.H. TOTAL DO CURSO: 4.000	DIAS LETIVOS ANUAIS: 200			
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2021			FORMA: Simultânea		
ORGANIZAÇÃO: ANUAL					
COMPONENTES CURRICULARES (DISCIPLINAS)	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO
ARTE	1	1	1	1	1
CIÊNCIAS	2	2	2	2	2
EDUCAÇÃO FÍSICA	1	1	1	1	1
GEOGRAFIA	2	2	2	2	2
HISTÓRIA	2	2	2	2	2
LÍNGUA PORTUGUESA	6	6	6	6	6
MATEMÁTICA	5	5	5	5	5
LEM INGLÊS	1	1	1	1	1
Total de horas relógio semanais/ TURNO	20 h	20 h	20 h	20 h	20 h

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 25.087.331-0

MATRIZ CURRICULAR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 02 - AREA METROP. NORTE
MUNICIPIO: 0400 - CAMPINA GRANDE DO SUL
ESTAB.: 00682 - BRINCAR E CRESCER, E-EI EF
ENT. MANTEN.: CENTRO DE EDUC. INFANTIL BRINCAR E CRESCER
CURSO: 4039 - EF 6/9 A 5
TURNO: MANHA
ANO IMPLANT.: 2024 - GRADATIVA

DISCIPLINAS		ANO	6	7	8	9						
BNC	ARTE		2	2	2	2						
	CIENCIAS		4	4	4	4						
	EDUCACAO FISICA		2	2	2	2						
	GEOGRAFIA		4	4	4	4						
	HISTORIA		3	3	3	3						
	LINGUA INGLESA		2	2	2	2						
	LINGUA PORTUGUESA		4	4	4	4						
	MATEMATICA		4	4	4	4						
BNC	SUB-TOTAL		25	25	25	25						
TOTAL GERAL			25	25	25	25						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96.
SERAO OFERTADAS 5 AULAS DIARIAS DE 50 MINUTOS, TOTALIZANDO 4 HORAS E 10 MINUTOS.
DATA DE EMISSAO: 27 DE Novembro DE 2025

Assinatura do Chefe do NRE

Cabe destacar que as Matrizes Curriculares dos referidos cursos constam no protocolado e devem observar o disposto na Deliberação CEE/PR n.º 04/2025:

Art. 2º A Educação Digital e Computação na Educação Básica deve ser incorporada aos Currículos e Propostas Pedagógicas Curriculares de todas as etapas da Educação Básica e suas modalidades, observadas as competências e habilidades da Computação: Complemento à BNCC, conforme os anexos I e II desta Deliberação.

Os docentes são habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições para o reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 25.087.331-0

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano, conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO DO CURSO
Escola Brincar e Crescer – EI, EF	Campina Grande do Sul/ MTN	Anos Iniciais Resolução n.º 4397, de 24/11/20; de 25/11/20 a 25/11/25	Desde 01/01/24 e por mais cinco anos, contados a partir de 01/01/28 a 31/12/32
		Anos Finais Resolução n.º 5522, de 17/08/23; de 01/01/24 a 31/12/27	

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

a) garantir o cumprimento das exigências estabelecidas nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 04/2025, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e Licença Sanitária, atualizados;

b) incorporar o componente curricular da Educação Digital e Computação às matrizes curriculares.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

É o Parecer.

Marli Regina Fernandes da Silva
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 19 de maio de 2026.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEIF